



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA PL N.00091.9/2021 ao PL n.
0014.7/2021**

Encontra-se sob minha relatoria Projeto de Lei n. 00091.9/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, que: **dispõe sobre penalidade de multa aos agentes de saúde do Estado de Santa Catarina, que simulam a aplicação da vacina, ou qualquer ato, tentando fraudar, desviar, desfalcar ou burlar, em benefício próprio ou de outrem, o processo de imunização nacional.**

Ocorre, que averiguando o acervo de projetos em tramite nesta casa legislativa foi constatado a tramitação do PL n. 00014.7/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que: **Dispõe sobre as sanções para quem descumprir a ordem de prioridade na vacinação contra o covid-19, estabelecida pelo Poder Público. Regime de PRIORIDADE - RQS/0241.5/2021, APROVADO em 04/03/21 Dentro deste projeto foi apensado o PL./0026.0/2021 Dentro deste projeto foi apensado o PL./0032.9/2021.**

Destarte, percebe-se que os projetos supramencionados tratam de matérias análogas, qual seja, estabelecem regramentos e punições, caso ocorra fraudes na vacinação contra o covid-19.

Ante o exposto com fulcro no art. 216, parágrafo único do RIALESC¹, REQUEIRO a remessa dos autos ao 1º Secretário da Mesa da ALESC, para providenciar o apensamento dos projetos em comento a fim de dar tramitação conjunta.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark

¹ ESTADO DE SANTA CATARINA. REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Resolução nº 001/2019.

Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão